

JUSTIFICATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

A secretaria de Municipal de saúde de Santarém-PA em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais hospitalares, tem por objetivo garantir a continuidade na prestação de serviço e assistência médica aos usuários do sistema único. Nesse viés, faz-se necessário a aquisição desses insumos para atender as demandas da população que busca atendimentos nas mais diversas especialidades no Hospital Municipal de Santarém, na Unidade de Pronto Atendimento, ambulatório e Upa 24 horas

Insta salientar que a aquisição dos insumos hospitalares visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança aos pacientes, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

Analisando os relatórios de consumo de materiais hospitalares no ano de 2023, é possível notar uma demanda média mensal de 357.316 itens para o HMS, PSM, UPA e Ambulatório de especialidades, conforme documento em anexo. O HMS recebeu em 2023 uma demanda média de 8.520 pacientes internados, no PSM foram acolhidos com quadro de urgência e emergência 37.065 pacientes, e na UPA uma demanda média mensal de 12.813 pacientes, o Ambulatório de especialidades recebeu em 2023 uma demanda de 8.297 pacientes.

O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência e em consultas ambulatoriais, cirurgias de urgência e eletivas, atendendo em média 4084 pacientes/mês, oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará.

Por óbvio, para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações, podemos citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de medicamentos, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de insumos e materiais hospitalares, que são itens indispensáveis ao dia a dia da

rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna.

Art. 196 "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissor, tão pouco adiar contratações necessárias para atender a população, logo, o município deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que a melhor solução é por meio de LICITAÇÃO através de Pregão eletrônico.

Santarém/PA, 16 fevereiro de 2024

Jonara Elise Frey Portela
Dir. de Ser. de Abast. e Alm.
HMS/PA/PA, Dec. n.º 938/2023

Diretoria de Serviço de abastecimento e Almoxarifado-HMS/PSM/UPA